



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº

(ao Substitutivo do Relator ao PLP nº 149, de 2019, e ao PLP nº 39, de 2020)

Dê-se ao artigo 5º e ao Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, na forma da redação dada pelo substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em seis parcelas mensais e iguais, no caso dos Estados e Distrito Federal, e em quatro parcelas mensais e iguais, no caso dos municípios, no exercício de 2020, o valor de R\$ 72.500.000.000,00 (setenta e dois bilhões e quinhentos milhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento ao COVID-19 e para a mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

.....  
II – R\$ 62.500.000.000,00 (sessenta e dois bilhões de reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 37.500.000.000,00 (trinta e sete bilhões e quinhentos milhões de reais) para os Estados e Distrito Federal;
- b) R\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais) para os Municípios.

.....” (NR)





## SENADO FEDERAL

### ANEXO I

Estados	Transferência Programa Federativo
Acre	247.946.007,08
Alagoas	515.460.611,49
Amapá	200.744.357,34
Amazonas	782.892.734,87
Bahia	2.085.616.596,03
Ceará	1.148.526.678,59
Distrito Federal	583.272.196,02
Espírito Santo	890.476.652,19
Goiás	1.428.221.989,41
Maranhão	914.963.873,61
Mato Grosso	1.682.550.762,77
Mato Grosso do Sul	777.137.976,27
Minas Gerais	3.742.990.163,39
Pará	1.370.104.758,81
Paraíba	560.130.638,33
Paraná	2.146.318.326,30
Pernambuco	1.346.972.205,38
Piauí	501.010.041,92
Rio de Janeiro	2.510.279.654,70
Rio Grande do Norte	552.819.988,68
Rio Grande do Sul	2.431.721.327,73
Rondônia	419.003.483,18
Roraima	184.003.812,98
Santa Catarina	1.438.863.104,84
São Paulo	8.270.388.772,37
Sergipe	391.937.189,96
Tocantins	375.646.095,83
Total	37.500.000.000,00



SF/20164.68482-01



**SENADO FEDERAL**

## **JUSTIFICAÇÃO**

A crise sanitária ocasionada pelo novo coronavírus vem trazendo profundos efeitos econômicos e financeiros ao país. Especialmente, as perdas de arrecadação dos estados com ICMS serão bilionárias. Numa hipótese conservadora, a perda de 30% implicaria a necessidade de repor R\$ 36 bilhões em quatro meses, já excluindo a parcela destinada aos municípios.

No entanto, o substitutivo ora apresentado apenas prevê valores de R\$ 25 bilhões aos estados, que não são suficientes para a reposição. Em um momento em que há maior pressão por serviços públicos em áreas como saúde e assistência social, é crucial que haja expansão dos valores repassados aos estados.

Para tanto, a presente emenda altera o art. 5º do substitutivo, para garantir aos Estados e Distrito Federal que o repasse a eles seja de R\$ 37,5 bilhões, em seis parcelas. Isto é, propõe-se mais duas parcelas, diante da extensão da crise e o prolongamento de seus efeitos econômicos.

Pede-se aos pares apoio à aprovação da emenda.

Sala das comissões,     abril de 2020.

**SENADOR ROGÉRIO CARVALHO**

PT – SE



SF/20164.68482-01